Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 230-A

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A3P

DECRETO Nº 1.653/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA/SP, BEM COMO SOBRE AS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA"

JOSÉ ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que apresentou o Plano São Paulo objetivando a retomada da economia no Estado de São Paulo com protocolos sanitários padrões e setoriais específicos;

CONSIDERANDO a atualização do plano de retomada consciente divulgado na data de 11 de setembro de 2020, pelo Governo de São Paulo/SP;

CONSIDERANDO as medidas e providências necessárias adotadas pelos departamentos públicos desta municipalidade, para fins de prevenção à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de trabalho dos servidores públicos, com o fim de otimizar a prestação dos serviços públicos, dando maior efetividade, eficiência e eficácia.

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Cruzália, a partir da data de **05 de outubro do corrente ano**, e até disposição em contrário, passará a ser da seguinte forma:

I – Departamento Municipal de Saúde: das 7h00min às 19h00min, com escalas e plantões de responsabilidade do Diretor Municipal de Saúde.

II – Departamento Municipal de Administração e Finanças: das 7h30min às 13h30min.

III – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: das 7h30min às 13h30min. No que concerne aos professores do magistério, estes deverão seguir as regras constantes do calendário escolar determinado pelo Departamento de Educação, devendo ser respeitados eventuais e novos períodos de recesso/férias.

IV – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos: das 7h00min às 13h00min.

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BF8E-89F3-70FE-69B5

V – Departamento Municipal de Transporte, Logística e Malha Viária: das 7h00min às 13h00min.

VI – Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: das 7h30min às 13h30min.

VII – Departamento Municipal de Assistência Social: das 7h30min às 13h30min.

VIII – Conselho Tutelar: das 8h00 às 12h00min, com escalas em horários diferenciados se necessário.

Parágrafo Primeiro - O atendimento nos respectivos departamentos serão além de presenciais, mantidos também via fone e e-mail.

Parágrafo Segundo - Os certames licitatórios publicados, acontecerão normalmente, respeitando todas as medidas de higiene e precauções necessárias.

Parágrafo Terceiro - a jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, podendo ser adequada pelo departamento competente, por meio do Diretor responsável, sem prejuízo a remuneração dos servidores.

Artigo 2º - Devido as medidas e providências necessárias adotadas pelos Departamentos Públicos desta municipalidade, aqueles que foram dispensados do trabalho, deverão retornar aos seus ofícios, devendo permanecer em isolamento social apenas as gestantes.

Artigo 3º - Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Ficam revogados os artigos 7º, 10º e 11º do Decreto nº 1.615 de 20 de março de 2020, bem como Decreto nº 1.650 de 17 de setembro de 2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzalia/SP., em 01 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO CIRINO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado nesta prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BF8E-89F3-70FE-69B5